



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1857

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Aviso de Licitação	6
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1857

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999



PREFEITURA DE
PONTAL

DECRETO Nº 081 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI E A OPERACIONALIZAÇÃO FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº. 2.714 de 24 de fevereiro de 2014, e o que deliberou nos termos desta o plenário do CMI,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica nomeada a nova Diretoria do Conselho Municipal do Idoso de Pontal, SP – CMI, com os conselheiros de direitos, conforme composição:

PRESIDENTE: ANA PAULA DA SILVA FLORES;
VICE-PRESIDENTE: ZUMAR HELENA MASTRANGE VIANA;
PRIMEIRA SECRETÁRIA: MARÍLIA CAMILO DE OLIVEIRA SOUZA;
SEGUNDA SECRETÁRIA: FERNANDA MARCOLINO.

ARTIGO 2º. O Orçamento Público Municipal, anualmente, por meio da Lei Orçamentária Anual – LOA estabelecerá as dotações orçamentárias afetas ao FMI – Fundo Municipal do Idoso, advindas de recursos próprios municipais e/ou de recursos vinculados, por transferências fundo a fundo dos demais órgãos públicos governamentais estaduais ou federais, e/ou de doações, destinações com incentivo fiscal e outras, na forma legalmente permitidas e afetas ao Fundo, em especial o que dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Fundo Municipal do Idoso de Pontal, SP – FMI, constitui fundo especial, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores.

ARTIGO 3º. Preservada a vinculação, competência e atribuição exclusiva do Conselho Municipal do Idoso de Pontal, SP – CMI, de gerir os recursos do Fundo Municipal do Idoso de Pontal, SP – FMI, por meio do seu plenário, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.714 de 24 de fevereiro de 2014, a operacionalização das atividades financeiras e bancárias executivas do referido fundo, passa a ser atribuição da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Pontal, SP, atendendo as deliberações daquele Conselho de Direitos.

§ 1º. A Conta Bancária específica de movimentação do Fundo de que trata o caput, e observado o que ele dispõe, dar-se-á mediante assinatura conjunta e não solidária, do Presidente da Diretoria do Conselho Municipal do Idoso de Pontal, SP – CMI e do titular da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Pontal, SP.

§ 2º. Os recursos do Fundo, enquanto não utilizados, serão mantidos aplicados, na forma da lei, preservando o seu valor monetário ao longo do tempo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1857

Página 3 de 9



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

§ 3º. A liberação de recursos do Fundo de que trata o caput e parágrafos anteriores, dar-se-á exclusivamente em atendimento as deliberações do Conselho, expressa por meio de Solicitação de Empenho – SOE, encaminhada por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as dotações orçamentárias pertinentes e os procedimentos legais e administrativos previstos na legislação pertinente a espécie.

ARTIGO 3º. Eventuais saldos positivos do Fundo, apurado em balanço será transferido para o Exercício seguinte a crédito do mesmo fundo, na forma do artigo 73 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria Municipal da Fazenda, encaminhará ao CMI, mensalmente até o dia 10 (dez) ou dia útil seguinte do mês posterior, balancete mensal com as receitas auferidas, despesas realizadas e saldo existente no EMI, referente ao mês imediatamente anterior.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 045 de 16 de maio de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretária nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1857

Página 4 de 9

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 230/2025.

DESIGNA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.988 de 30 de agosto de 2018 e alterada pela Lei
Municipal 3.122 de 28 de abril de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR **Samuel de Barros Luiz**, servidor municipal
concursado para o cargo Encarregado do Ginásio de Esportes, para exercer o encargo de Gestor de
Parceria, proveniente de Emenda Impositiva Municipal, conforme artigo 2º, inciso VI da Lei
13.019/2014 conforme segue:

- Termo de Colaboração SEMELP nº 01/2025
Objeto: Incremento Financeiro para o custeio de Atividades Esportivas e Participação em
Campeonatos.
Período de Execução: 12 (doze) meses

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1857

Página 5 de 9

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2.025
Processo Adm: Nº 165/2.025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.773.180,07 (um milhão e setecentos e setenta e três mil e cento e oitenta reais e sete centavos): **S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME** (21896826000150) com os lotes: 6, 8, 14, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 34, 35, 38, 39, 41 no valor total de R\$ 17.554,11 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos). **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** **EPP** (20063556000134) com os lotes: 2, 43 no valor total de R\$ 17.081,72 (dezessete mil e oitenta e um reais e setenta e dois centavos). **PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** (33159931000196) com os lotes: 46, 71 no valor total de R\$ 134.480,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). **BF3 TINTAS LTDA** (55818205000170) com os lotes: 1, 33, 47, 50, 91, 93, 98 no valor total de R\$ 163.486,00 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais). **EFRAIM OVIDIO FILHO LTDA** (26238439000140) com os lotes: 4, 5, 7, 11, 12, 19, 57, 94, 113 no valor total de R\$ 134.050,50 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta reais e cinquenta centavos). **MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (46924137000133) com os lotes: 88 no valor total de R\$ 3.286,80 (três mil e duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). **VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (31868626000148) com os lotes: 15, 16, 17, 18, 20, 21, 104 no valor total de R\$ 7.781,43 (sete mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos). **LEOPARDO ATACADISTA LTDA** (62434545000163) com os lotes: 9, 31, 36, 37, 42, 44, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 72, 73, 78, 83, 95, 96, 97, 101, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 114 no valor total de R\$ 685.510,48 (seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos). **MGT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA** (34060409000115) com os lotes: 26, 27, 28, 48, 53, 67, 68, 69, 70, 74, 76, 77, 81, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 92 no valor total de R\$ 435.890,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e noventa reais). **CRIACOES DECORA LTDA** (20267176000111) com os lotes: 110 no valor total de R\$ 133.411,20 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e onze reais e vinte centavos). **DISTRIBUIDORA GRANDE RIO LTDA** (04960609000163) com os lotes: 3, 10, 32, 40, 45, 49, 64, 80, 82 no valor total de R\$ 40.647,83 (quarenta mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PONTAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PONTAL (SP), quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Lucas Ravagnani Mari
Secretario municipal do meio ambiente/ Secretario de Desenvolvimento Urbano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1857

Página 6 de 9

Aviso de Licitação



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2.025** **PROCESSO Nº. 167/2.025**

Tipo: menor preço global.

Modo de disputa: aberto.

Objeto: Contratação de empresa para execução de reparos nas dependências de imóvel anteriormente locado pela municipalidade localizado na Rua Guilherme Silva nº 26, onde funcionava a Secretaria de Saúde.

Data e hora da abertura da sessão pública: 20 de janeiro de 2.026, às 9h da manhã.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bll.org.br.

Pontal/SP, 18 de dezembro de 2.025.


LUCAS RAVAGNANI MARI
Secretário Municipal de Infraestrutura Interino



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1857

Página 7 de 9



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP – Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2.025** **PROCESSO Nº. 180/2.025**

Tipo: menor preço unitário.

Modo de disputa: aberto.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros resfriados e congelados destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar da rede pública do Município de Pontal.

Data e hora da abertura da sessão pública: 12 de janeiro de 2.026, às 9h da manhã.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bll.org.br.

Pontal/SP, 18 de dezembro de 2.025.


SHIRLEY APARECIDA PEDRO BERCHAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO
ORDENADORA DE DESPESA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1857

Página 8 de 9

Outros Atos



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MUNICÍPIO DE PONTAL/SP



SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 14/2024 CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA- APAM

EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEDIDA DE PROTEÇÃO

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n.º. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF n.º 286.523.818-01 e do RG n.º 33.063.939-0 SSP/SP e pela Diretora de Gestão de Assistência Social e Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, portadora do CPF n.º 356.655.028-04 e do RG n.º 40.339.558-6 SSP/SP e de outro lado, a **APAM- ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, com inscrição no CNPJ sob n.º 50.421.981/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 503/A, Bairro Centro, Pontal, São Paulo, doravante denominado **OSC**, neste ato representada por sua Presidente, Sidilene Fróes de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 765.976.795-04, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente Termo de Aditamento, alterando a seguinte cláusula:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração fica prorrogado de 13/12/2025 a 31/12/2025 .

Pontal/SP, 31 de outubro de 2.025

José Carlos Neves da Silva
Prefeito Municipal

Rafaela Barros Pereira de Poli
Diretora de Gestão de Assistência Social
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

Sidilene Fróes de Souza
Presidente da Associação de Desenvolvimento e Cidadania



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1857

Página 9 de 9



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL



EXTRATO

3º Aditivo APAM- SAICA

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Pontal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, e APAM- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Medida de Proteção para os fins nele especificados.

Termo de Colaboração: 14/2024- APAM

Organização da Sociedade Civil: APAM- Associação de Desenvolvimento Social e Cidadania- APAM

CNPJ: 50.421.981/0001-19

Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Medida de Proteção

Período: 2025

Vigência: 13/12/2025 à 31/12/2025

Valor Global: R\$ 38.696,67

Tipo de parceria: Termo de Colaboração

O documento está disponível, na íntegra, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal: <http://www.pontal.sp.gov.br/>.